

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2021 - UASG 153061 - UFJF

Número do Contrato: 25/2016.  
 Nº Processo: 23071.005577/2016-45.  
 Pregão: Nº 21/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.  
 Contratado: 04.552.404/0001-49 - ADOCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI.  
 Objeto: A) a revisão contratual em função da revisão das alíquotas de pis e cofins de acordo com a média dos últimos 12 meses, retroativamente a 25.11.2019 e 01.09.2020, respectivamente; a.1) portanto, as tabelas 1 e 2 retificam os valores constantes das tabelas 1 e 5 do 12º termo aditivo, respectivamente, permanecendo inalterados os valores mensais da avença listados nas tabelas 2, 3 e 4 do 12º termo aditivo. B) a repactuação do contrato, em função da homologação da convenção coletiva de trabalho 2021 do sindicato dos trabalhadores em empresas de asseio e conservação de juiz de fora - mg - sinteac, que fixou o índice de reajuste salarial da categoria em 4%, reajustou os valores do ticket- alimentação, do recolhimento mensal do programa de qualificação e marketing e do programa de assistência à saúde do trabalhador custeado em parte pela contratada, a partir de 1º de janeiro de 2021 (tabela 3). C) a revisão contratual em função da revisão das alíquotas de pis e cofins de acordo com a média dos últimos 12 meses, para a alínea "b". Vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.416.021,36. Data de Assinatura: 23/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 153061

Nº Processo: 23071004158202153. Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 28/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro, São Pedro - Juiz de Fora/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/153061-5-00018-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os licitantes deverão cotar dentro das especificações previstas no Edital..

SANDRA FARIA FABRES  
 Pregoeiro

(SIASgnet - 27/07/2021) 153061-15228-2020NE800058

DIRETORIA DE INOVAÇÃO  
 CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE  
 TECNOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI: 23071.915792/2021-06; Espécie: Contrato de Prestação de Serviço TECNOLÓGICO, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, por meio do CRITT, com intervenção da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, e, de outro lado, a empresa SAIBREIRA MORRO ALTO EIRELI. Partes: Universidade Federal de Juiz de Fora e Saibreira Morro Alto; Objeto: O objeto do presente instrumento, que será prestado nas condições estabelecidas no PLANO DE TRABALHO constante no anexo, é a execução do projeto intitulado "Caracterização Física - Areia - LMCC - Morro Alto", a qual visa a realização de análises em duas amostras de areia, de acordo com os ensaios preconizados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para adoção como constituinte de concreto, conforme NBR 7211, sendo que estas avaliações técnicas são necessárias para que o produto possa ser utilizado em misturas na produção de diferentes tipos de concreto. Valor do Acordo: \$ R\$ 1.974,00 (mil novecentos e setenta e quatro reais); Vigência: 19/07/2021 a 19/11/2021; Data de Assinatura: 19/07/2021; Assinam: Fabrício Pablo Virgínio de Campos (Diretor de Inovação e Diretor do CRITT/UFJF); José Humberto Viana Lima Júnior (Diretor Executivo da FADEPE); Izabelita Moreira dos Santos (Saibreira Morro Alto); Thais Mayra de Oliveira (Coordenador do Projeto).

## EDITAL Nº 1165, DE 26 DE JULHO DE 2021

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, no Decreto 7.485/2011 e suas alterações, no limite autorizado para o quadro docente da UFGM conforme Portaria Interministerial 197/2020, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, e considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), notadamente, a Lei Nº 13.979/2020, a Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, alterada pelas IN n.º 20/2020, IN n.º 21/2020 e IN n.º 27/2020, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFGM e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFGM, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga em cargo integrante da CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA da ESCOLA DE ENFERMAGEM de acordo com a seguinte discriminação:

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)	
Área de conhecimento	Saúde da Criança e do Adolescente	
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.	
Titulação	Doutorado em Enfermagem ou áreas afins e Graduação em Enfermagem para atendimento à Lei n.º 7.498/86.	
Perfil desejado do candidato	Graduado em Enfermagem com experiências, habilidades e competência técnica e pedagógica para o ensino, pesquisa e extensão na área da criança e do adolescente, com ênfase na atenção hospitalar.	
Inscrição por correio eletrônico	Período de inscrição	Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital
	E-mail:	secgeral@enf.ufmg.br
	Horário	00h00 às 23hs59 (horário de Brasília)
Contato	E-mail (informações):	secgeral@enf.ufmg.br
	Horário de funcionamento:	Das 8h às 17h
Endereço da página eletrônica para emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU	https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissao/gru/geriremissao.gru.seam?codigo=Z4G5CPOul	
Endereço da página eletrônica onde consta(m) o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.enf.ufmg.br/	
Tipos de prova	Fase 1: Prova Escrita com caráter eliminatório (Presencial)	
	Fase 2: Julgamento de Títulos e Prova Didática (Presencial)	
Período de realização do Concurso/Datas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições, cumprindo a antecedência mínima de quatro meses da realização da primeira prova em relação à data de publicação deste edital.	
prováveis para realização das provas		

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## EDITAL PRGDP Nº 59, DE 27 DE JULHO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal de Lavras no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com art. 39 do Decreto nº 9.739/2019 e o art. 20 da Resolução CUNI nº 073/2020, homologa o resultado da seleção para Professor Substituto, realizada conforme Edital PRGDP nº 36/2021:

Área: Ciência e Tecnologia de Produtos Vegetais, Química de Alimentos II, Aditivos e Coadjuvantes no Processamento de Alimentos

Nº de inscrição	Nome Do Candidato	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota final
0362100193	Karen Cristina Guedes Silva	91,6	100,0	191,6
0362100351	Lenilton Santos Soares	72,3	78,5	150,8
0362100442	Sergio Henrique Silva	72,3	48,9	121,2
0362100154	Melina Dick	70	44,9	114,9

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 153282 - ESC.VETERIN.UFGM

Nº Processo: 23072.202129/2021-45.  
 Pregão Nº 1/2021. Contratante: ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG.  
 Contratado: 14.241.993/0001-06 - 3AM IT SERVICES LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de recepcionista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022. Valor Total: R\$ 126.287,76. Data de Assinatura: 01/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2021).

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº 072/2021 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Ludimila Labanca. Objeto: magistério no Departamento de Fonoaudiologia da Faculdade de Medicina, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$5.831,21 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 297/2021. Vigência: 23/07/2021 a 30/09/2021. Data da assinatura: 23/07/2021. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.233275/2021-12.

## EDITAL Nº 1164, DE 26 DE JULHO DE 2021

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 2.145, de 03/04/2020, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:  
 Unidade: Escola de Veterinária  
 Departamento: Zootecnia  
 Área de Conhecimento: Bovinocultura de Leite  
 Edital: 141, de 27/01/2021, publicado no DOU de 29/01/2021  
 Vagas: 01 (uma)  
 Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.  
 Classificação:  
 1º lugar: Flávia Adriane de Sales Silva  
 2º lugar: Juliana Guimarães Laguna  
 Data de Homologação Interna: 17/03/2021

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO



6.7.2. Caso não seja possível o envio dos arquivos em uma única mensagem eletrônica, é facultado o envio dos arquivos em mais de uma mensagem, devendo ser acrescido, ao título de cada mensagem, uma numeração correspondente à ordem de envio das mensagens.

6.8. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos das alíneas "a", "b", "c", "g" e "h" devem ser apresentados na data da realização da primeira prova.

6.9. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

6.9.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6.9.2. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.10. Os documentos comprobatórios do currículo vitae, numerados e ordenados na mesma sequência apresentada no currículo vitae, deverão ser enviados, no formato PDF, para o endereço eletrônico de inscrição informado no Quadro 1 deste Edital, em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita.

6.10.1. Os documentos comprobatórios devem estar agrupados em um único arquivo PDF de até 20 MB ou distribuídos em até três arquivos.

6.10.2. O recebimento dos documentos comprobatórios será confirmado por meio de mensagem eletrônica ao candidato, em até 1 (um) dia útil.

6.10.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, pessoalmente ou por envio postal.

6.11. O candidato portador de deficiência que for concorrer às vagas reservadas, ou que necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, ou que necessitar de atendimento especial e/ou tecnologias assistivas, conforme previsto no Anexo do Decreto n.º 9.508/2018, deverá indicar sua intenção no ato da inscrição e comprovar, com apresentação de laudo médico, a deficiência e informar, por escrito, as condições especiais de que necessita para a realização das provas.

6.11.1. O laudo médico, emitido nos últimos doze meses, deverá comprovar a condição de deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.11.2. A ausência de qualquer dos documentos citados acima ocasionará o indeferimento do pleito solicitado.

6.11.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a UFMG julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. A locomoção ficará por conta do candidato.

6.11.4. O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será divulgado oficialmente em até 15 dias úteis após a divulgação das inscrições, por publicação no site informado no Quadro 1 deste Edital.

6.12. Na confirmação da inscrição por correio eletrônico, o candidato inscrito receberá, juntamente com a informação do número do Protocolo de Inscrição, o programa integral do Concurso, quando for o caso; a Resolução n.º 13/2010, do Conselho Universitário; a Resolução Complementar n.º 02/2013, do Conselho Universitário e outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

6.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.14. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas e pelos documentos enviados no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo ou em documento necessário à inscrição.

6.15. O candidato é responsável pelo correto endereçamento do correio eletrônico para efetivar a inscrição e pelo encaminhamento da documentação correspondente, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

6.16. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre o deferimento de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao encerramento do prazo para as inscrições.

6.17. A relação nominal dos candidatos inscritos será divulgada na página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.

#### 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. Hipótese 1: De acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei n.º 13.656, de 30/04/2018, e com o art. 1º do Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26/06/2007, e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

7.3. Hipótese 2: De acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei n.º 13.656, de 30/04/2018, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Nesta modalidade, o candidato deverá comprovar sua condição de doador através do comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME.

7.4. As isenções mencionadas nos itens 7.2 e 7.3 deverão ser solicitadas mediante o preenchimento e o envio do Formulário de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição de Concursos Públicos (disponível no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh/categoria/formularios/concursos-publicos-candidatos/>), para o endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição.

7.5. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição fora do prazo estipulado no subitem 7.4.

7.6. Na hipótese de solicitação da isenção prevista no subitem 7.2, a UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto n.º 6.593/2008.

7.7. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.

7.8. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

7.9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 06/09/1979.

7.10. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente em até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

7.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no subitem 6.4 deste Edital.

#### 8. DO INÍCIO DO CONCURSO

8.1. O prazo para o início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

8.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser divulgado no site eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, com antecedência mínima de quinze dias.

8.2.1. A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no Termo de Requerimento da Inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem o recebimento da convocação.

8.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar n.º 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

8.4. De acordo com a Ação Civil Pública n.º 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

8.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no subitem anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

8.6. A não observância do disposto nos itens 8.4 e 8.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

8.7. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

8.7.1. A participação dos membros da Comissão Examinadora se dará por meio de videoconferência.

8.7.2. A participação dos candidatos será presencial.

8.7.3. A Comissão Examinadora poderá contar com pessoal de apoio operacional do concurso designado pela Chefe do Departamento e/ou Direção da Unidade, para a realização de atividades presenciais.

8.7.4. A infraestrutura para a realização da videoconferência é de responsabilidade da Unidade Acadêmica.

8.8. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no subitem 10.7.1.4 deste Edital.

8.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

8.10. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

8.11. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local, físico ou virtual, de sua realização, e divulgará tais informações no site eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e em local disponível ao conhecimento do público.

8.12. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado em tentativa de fraude ou agir em desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

9.1. Este concurso observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG (disponíveis na página eletrônica <https://ufmg.br/coronavirus/>), e os planos e protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê Local da unidade acadêmica responsável pelo concurso.

9.2. Quando da realização das provas e das sessões presenciais deste concurso, considerando as medidas de proteção à transmissão do COVID-19 adotadas pela UFMG, os candidatos deverão:

a) comparecer ao local de prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do concurso, fazendo uso de máscara e portando máscaras reservas, a fim de que, caso necessário, seja possível efetuar sua troca em intervalos regulares de 2 a 4 horas. As máscaras poderão ser artesanais ou industriais;

b) em todo o dia em que houver prova ou atividade presencial do Concurso, o candidato deverá, antes de entrar no local de provas, responder ao Questionário de Verificação de Sintomas de síndrome gripal ou de síndrome respiratória grave; na presença dos sintomas, conforme orientação no questionário, o candidato não poderá participar do Concurso; essa decisão poderá ser revista caso o candidato apresente exame laboratorial "RT-PCR para SARS CoV2" com resultado negativo e atestado médico afastando o diagnóstico de covid-19; o link do questionário e as instruções específicas para sua apresentação serão informados ao candidato no ato da convocação e estarão disponíveis na página eletrônica do Concurso informada no quadro 1 deste Edital;

c) permanecer de máscara durante todo o período de aplicação das provas e em todas as dependências do local de provas. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais;

d) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

e) higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pela UFMG, ao entrar no prédio de realização das provas e em todos os momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. O mesmo procedimento deverá ser observado durante a utilização dos banheiros.

f) permanecer de máscara quando da utilização dos banheiros;

g) trazer garrafa individual com água potável (a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não poderá conter qualquer inscrição). Por motivo de prevenção, os bebedouros estarão lacrados e seu uso impedido;

h) manter cabelos sempre presos, contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face;

i) comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos;

j) observar o espaçamento mínimo de 2 metros entre os candidatos e demais espaçamentos conforme orientação e marcações no local de prova;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

9.3. O candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova será automaticamente eliminado do concurso.

9.4. O candidato deverá retirar a máscara de proteção à Covid-19 somente durante o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Depois de concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.



9.5. Candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei n.º 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá encaminhar uma declaração médica sobre sua condição para o endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização do concurso. O documento original deverá ser apresentado no primeiro dia em que se apresentar presencialmente ao concurso.

9.6. Será fornecido álcool em gel nos locais de circulação e em todas as situações em que ocorrer o contato do candidato com objetos que são compartilhados com outras pessoas. Não existe impedimento para que o candidato traga o seu próprio álcool em gel.

9.7. Outras informações acerca das medidas de proteção contra o COVID-19, das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da transmissão nos locais de provas poderão constar de Protocolo de Biossegurança Complementar que estará disponível no endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e será encaminhado ao candidato junto à convocação para realização das provas.

9.8. As condições e a organização dos espaços físicos onde se realizarão as provas e as sessões presenciais do concurso deverão atender aos protocolos de biossegurança relativos ao espaço físico, estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG e pelo Comitê Local da Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso.

9.9. A Comissão Examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, apoio operacional de servidores da UFMG.

9.10. A realização das provas e atividades presenciais do concurso poderá ser adiada ou suspensa temporariamente, por medidas de biossegurança e de enfrentamento da COVID-19.

## 10. DAS PROVAS

10.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

10.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais, presenciais ou virtuais, estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

10.2.1. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos.

10.2.2. Quando da realização das provas do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.

10.3. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática e de apuração final do resultado do Concurso.

10.4. As sessões públicas de realização de Prova Didática serão gravadas.

10.4.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

10.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

## 10.5. Do Julgamento de Títulos

10.5.1. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
<b>Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS</b>		
1.1 Na área de Saúde da Criança e do Adolescente:		
1.1.1.Doutorado concluído	10	10
1.1.2.Doutorado em andamento	6	
1.1.3.Mestrado concluído	2	
1.2 Em outras áreas da Enfermagem:		
1.2.1.Doutorado concluído	8	8
1.2.2.Doutorado em andamento	5	
1.2.3.Mestrado concluído	1	
1.3 Em outras áreas afins:		
1.3.1.Doutorado concluído	7	7
1.3.2.Doutorado em andamento	4	
1.3.3.Mestrado concluído	1	
1.4 Especialização ou Residência		
1.4.1 Saúde da Criança e do Adolescente	1	1
1.4.2 Outra especialização ou residência (concluída, na Enfermagem ou áreas afins)	0,5	
Pontuação limite do quesito	10	
<b>Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>		
2.1 Ensino Superior (hora-aula/15 semanas ou semestre):		
2.1.1.Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente:		
2.1.1.1.Maior ou igual a 12 horas-aula semanais/semestre - por semestre	4	20
2.1.1.2.De 5 a 11 horas-aula semanais/semestre - por semestre	2,5	
2.1.1.3.De 1 a 4 horas-aula semanais/semestre - por semestre	1	
2.1.2 Outras áreas de Enfermagem ou afins:		
2.1.2.1. Maior ou igual a 12 horas-aula semanais/semestre - por semestre	2	10
2.1.2.2. De 5 a 11 horas-aula semanais/semestre - por semestre	1	
2.1.2.3. De 1 a 4 horas-aula semanais/semestre - por semestre	0,5	
2.1.3.Outras áreas de conhecimento:		
2.1.3.1.Maior ou igual a 20 horas-aula semanais/semestre - por semestre	1,5	9
2.1.3.2.De 10 a 19 horas-aula semanais/semestre - por semestre	0,75	
2.1.3.3.De 1 a 9 horas-aula semanais/semestre - por semestre	0,5	
2.2 Orientação:		
2.2.1.Doutorado concluído em Saúde da Criança e do Adolescente, na Enfermagem ou em outros cursos da área da Saúde - por orientação	6	9
2.2.2.Doutorado em andamento em outras áreas da Enfermagem ou em outras da área da Saúde - por orientação	4	
2.2.3.Mestrado concluído em Saúde da Criança e do Adolescente, na Enfermagem ou em outras da área da Saúde - por orientação	3,5	
2.2.4.Mestrado em andamento em outras áreas da Enfermagem ou em outras da área da Saúde - por orientação	2,5	
2.2.5.Trabalho de Conclusão de Especialização ou Residência concluído em Saúde da Criança e do Adolescente, na Enfermagem ou em outras da área da Saúde - por orientação (máximo de 3 orientações)	1	
2.2.5.Trabalho de Conclusão de Especialização ou Residência em andamento em Saúde da Criança e do Adolescente, na Enfermagem ou em outras da área da Saúde - por orientação (máximo de 3 orientações)	0,75	
2.2.5.Coorientação (Doutorado) - por orientação (máximo de 3 orientações)	1,5	
2.2.6.Coorientação (Mestrado) - por orientação (máximo de 3 orientações)	1	
2.2.7. Coorientação (Especialização ou Residência) - por orientação (máximo de 3 orientações)	0,5	
2.2.7.Iniciação Científica ou de Extensão (mínimo de 1 ano) ou TCC - por orientação (máximo de 3 orientações)	1	
Pontuação limite do quesito	29	
<b>Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA</b>		
3.1 Artigos em periódicos Qualis Capes A1 e A2:		
3.1.1.Área de Saúde da Criança e do Adolescente - por artigo	15	40
3.1.2.Outras áreas de Enfermagem e afins - por artigo (máximo 3 artigos)	7,5	
3.2 Artigos em periódicos Qualis Capes B1 e B2:		
3.2.1.Área de Saúde da Criança e do Adolescente - por artigo	7,5	25
3.2.2.Outras áreas de Enfermagem e afins - por artigo (máximo 3 artigos)	3	
3.3 Artigos em periódicos Qualis Capes menor ou igual B3:		
3.3.1.Área de Saúde da Criança e do Adolescente	2	10
3.3.2.Outras áreas de Enfermagem ou afins - por artigo (máximo de 3 artigos)	1	
3.4 Produção de livro ou capítulo de livro: (de acordo com os critérios Capes Livros)		
3.4.1. Área de Saúde da Criança e do Adolescente, devendo atender a um ou mais critérios da Capes Livros (Conselho editorial Natureza da obra - Tradução de textos, livros ou capítulos relevantes para a área da Saúde da Criança e do Adolescente / ISBN / Obra financiada via edital de apoio de pesquisa / Produtos de redes interinstitucionais / Resultante de projeto financiado - por produção.	1,5	6
3.4.2.Outras áreas de Enfermagem ou afins, devendo atender a um ou mais critérios da Capes Livros (Conselho editorial Natureza da obra - Tradução de textos, livros ou capítulos relevantes para a área da Enfermagem /ISBN / Obra financiada via edital de apoio de pesquisa / Produtos de redes interinstitucionais / Resultante de projeto financiado - por produção. (máximo de 4)	1	
3.5 Trabalho completo ou resumo expandido em anais de eventos		
3.5.1.Internacionais:		
3.5.1.1. Área de Saúde da Criança e do Adolescente - por trabalho	1	3
3.5.1.2. Outras áreas de Enfermagem ou afins - por trabalho	0,5	
3.5.2. Nacionais:		
3.5.2.1. Área de Saúde da Criança e do Adolescente - por trabalho	0,5	
3.5.2.2. Outras áreas de Enfermagem ou afins - por trabalho	0,25	
3.6 Resumo em anais de eventos		
3.6.1.Internacionais:		
3.6.1.1.Área de Saúde da Criança e do Adolescente - por resumo	1	1,5
3.6.1.2.Outras áreas de Enfermagem ou afins - por resumo	0,5	
3.6.2.Nacionais:		
3.6.2.1.Área de Saúde da Criança e do Adolescente - por resumo	0,5	



3.6.2.2.Outras áreas de Enfermagem ou afins - por resumo	0,25	
3.7 Produção técnica		
3.7.1. Área de Saúde da Criança e do Adolescente	1	1,5
3.7.2. Outras áreas de Enfermagem ou afins	0,5	
3.8 Organização de cursos de longa duração (maior ou igual a 360 horas):		
3.8.1. Área de Saúde da Criança e do Adolescente - por curso	2,5	5
3.8.2.Outras áreas da Enfermagem ou afins - por curso	2	
3.9 Organização de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação (maior ou igual a 40 horas):		
3.9.1.Área de Saúde da Criança e do Adolescente - por curso	1	2,5
3.9.2.Outras áreas da Enfermagem ou afins - por curso	0,5	
3.10 Participação como conferencista ou palestrante em eventos:		
3.10.1.Área de Saúde da Criança e do Adolescente e áreas afins - por participação	0,5	1,5
3.10.2. Outras áreas da Enfermagem e afins - por participação	0,25	
Pontuação limite do quesito	40	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
4.1 Administração acadêmica		
4.1.1.Coordenação de órgãos acadêmicos ou de cursos ou de grupo de pesquisa (registrados no CNPq) ou de projetos de ensino ou de pesquisa ou de extensão - por participação.	1,5	3
4.1.2.Participação (titular) em bancas acadêmicas ou comissões administrativas ou em órgãos colegiados - por participação.	1	
4.1.3.Membro de grupo projetos de ensino ou de pesquisa ou de extensão ou organização de evento - por participação.	0,5	
4.2 Experiência profissional		
4.2.1 Período maior ou igual a 5 anos:		
4.2.1.1.Enfermagem - área de Saúde da Criança e do Adolescente:	17	17
4.2.1.2.Outras áreas de Enfermagem	10	

4.2.2 Período de 3 a 4 anos, 11 meses e 29 dias:		
4.2.2.1.Enfermagem - área de Saúde da Criança e do Adolescente:	15	
4.2.2.2.Outras áreas de Enfermagem	8	
4.2.3 Período de 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias:		
4.2.3.1.Enfermagem - área de Saúde da Criança e do Adolescente:	12	
4.2.3.2.Outras áreas de Enfermagem	6	
4.2.4 Período de 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias:		
4.2.4.1.Enfermagem - área de Saúde da Criança e do Adolescente:	10	
4.2.4.2.Outras áreas de Enfermagem	4	
4.2.5 Período de 6 meses a 11 meses e 29 dias:		
4.2.5.1.Enfermagem - área de Saúde da Criança e do Adolescente:	4	
4.2.5.2.Outras áreas de Enfermagem	1	
Pontuação limite do quesito	20	
Quesito: DISTINÇÕES		
5.1 Prêmios ou distinções recebidos por atividade de pesquisa ou ensino ou extensão	1	1
Pontuação limite do quesito	1	
TOTAL	100	

10.5.2. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar n.º 02/2013.

10.6. Da Prova Escrita

10.6.1. A Prova Escrita, que precederá as demais, constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos, de forma presencial, em data, horário e local a serem informados aos candidatos, por meio de convocação pessoal, e divulgados no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

10.6.2. Os membros da Comissão Examinadora poderão participar da realização da prova escrita na modalidade a distância, por meio de videoconferência, e serão assistidos por equipe de apoio operacional ao concurso.

10.6.3. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica, não sendo permitida a utilização de meios eletrônicos para consulta e anotações.

10.6.4. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo aplicador da prova, designado pelo Presidente da Comissão Examinadora dentre a equipe de apoio operacional ao concurso, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

10.6.5. Não haverá uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

10.6.6. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão reprovados automaticamente os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido a nota mínima.

10.6.7. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes, será divulgada na página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.

10.6.8. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

10.6.9. O aproveitamento mínimo a que se refere o subitem 10.6.6. I acima será apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

10.7. Da Prova Didática

10.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

10.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

10.7.1.2. O agrupamento deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no subitem 10.7.1, para preparo da Prova Didática.

10.7.1.3. O agrupamento deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado para o início da primeira aula.

10.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, no horário indicado para o início da primeira aula.

10.7.2. A prova didática será realizada de forma presencial para o candidato e transmitida para a Comissão Avaliadora por meio de videoconferência, cuja infraestrutura será providenciada pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso.

10.7.2.1. Os membros da Comissão Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

10.7.2.2. A prova didática será gravada por meio da plataforma de realização da videoconferência.

10.7.2.3. Caso ocorram falhas na transmissão da videoconferência aos membros da comissão, a prova será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem de tempo restante. O candidato deverá permanecer conectado perante câmera e áudio ligados durante todo o tempo da interrupção. A critério da Comissão Examinadora, caso a interrupção ultrapasse 60 (sessenta) minutos, a prova poderá ser cancelada e marcada nova prova, para outra data e horário, podendo ser exigido o sorteio de novo ponto.

10.7.3. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

10.7.3.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

10.7.3.2. O descumprimento do prazo previsto neste Edital para a exposição do tema e para a arguição oral não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

10.7.4. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido, de acordo com critérios definidos pela própria Comissão Examinadora.

11. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

11.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

11.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

11.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- Elaborar e assinar documentos contendo as tabelas com as notas, as médias e lista com a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores. O sigilo dos documentos emitidos por cada membro será garantido até a divulgação do resultado em sessão pública.

11.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

11.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita.

12. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública, em local e horário divulgados na página eletrônica informada no Quadro 1, com a participação dos membros da Comissão Examinadora por videoconferência, sendo facultado aos candidatos acompanharem a sessão presencialmente. Será fornecido o endereço da sala virtual e chave de acesso eletrônico, se for o caso, para a participação dos candidatos.

12.2. Cada membro da Comissão Examinadora encaminhará, por meio eletrônico, ao Presidente da Comissão, os documentos de atribuição de notas. O Presidente da Comissão Examinadora lerá, em voz alta, o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída e a classificação obtida pelo candidato.

12.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

12.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

12.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate previstos no subitem 11.5 deste edital.

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.



